



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/17, de 13 de janeiro de 2017, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, **Decreto Estadual nº 3182/2016**, Decreto Estadual nº 2648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 14/08/2017**, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **08:00H do dia 25/08/2017** (horário de Brasília).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00H do dia 25/08/2017** (horário de Brasília)

**ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00H do dia 25/08/2017** (horário de Brasília) **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Nº DA LICITAÇÃO: 683769**

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, por item, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (GÁS, BOTTIÃO VAZIO, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE 20L), a fim de atender as demandas da sede do Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF e dos escritórios regionais nos municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí, Porto Grande e Tartarugalzinho, conforme condições e especificações no Anexo I (Termo de Referência), para o período de 12 (doze) meses.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.055,31 (cinco mil cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, Fonte 101 – Recursos de transferência da União – RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS-EX, CFRH e OUTROS); GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – EIXO ECONÔMICO; AÇÃO 12320518122000112650160000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA IEF – ESTADO; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, conforme Dotação Orçamentária da ADINS nº 072/2017, folhas 20 e QDD emitido em 07/06/2017, folhas 17-18.

## SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A adoção do **SRP – Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela conveniência da aquisição **PARCELADA** dos bens necessários ao IEF, conforme preconiza o Decreto 7.892/2013 em seu art. 3º, inciso II, “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois sua função é exatamente essa: permitir a aquisição sistemática de bens com uma perspectiva **just in time**, ou seja, apenas quando necessário e sem a necessidade de lidar com estoques, uma vez que o orçamentário do IEF não será liberado em sua totalidade, sendo liberadas em 12 (doze) cotas duodecimais. O Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 7.892/2013.

3.1 A escolha desta modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tem amparo no Decreto Estadual nº **Decreto Estadual nº 3182/2016**. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem estadual, incide a exigência de adoção obrigatória do pregão na forma eletrônica. Assim sendo, de acordo com o Decreto, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos do Estado, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. Por outro lado, não menos importante, objetiva-se impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

m) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014 e o Decreto Lei n. 8538/2215, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/06;

4.4 Em observância ao art. 14, Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e o teor do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Decreto Lei n. 8538/2015.

## SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

## SEÇÃO VI – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

## SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



7.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.9** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**11.2** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.4** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

**11.5** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

**12.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitações-e.

**13.1** A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:

**13.2** Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela **licitante** é de no mínimo 05 (cinco) anos.

**13.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**13.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, nº 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. **Pregão - Eletrônico n.º 008/2017-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade)**.

**13.5** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.6** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.7** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.9** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.10** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.





**13.11** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**13.12** Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

**14.** Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

**I - habilitação jurídica;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V – declarações.**

### **14.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**14.1.1.1** - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

**14.1.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**14.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.1.5** - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

### **14.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**14.1.2.1** - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esta prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

### **14.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14.1.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

**14.1.3.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comercio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

**14.1.3.4** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14.1.3.5** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**14.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**14.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**14.1.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.1.4.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**14.1.4.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.1.4.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**14.1.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP;

**14.1.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43, e Lei no 12.440/2011.

**14.1.5 - Declarações:**

**14.1.5.1** - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

**14.1.5.2** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei no. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

**14.1.5.3** - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI no 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

**14.2** - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

**14.3** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

**14.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**14.3.3** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

**14.3.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**14.5** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**14.6** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do grupo de itens.

## SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇO

17. O Instituto Estadual de Florestas é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1 A GPABS/CPL será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.

17.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IEF – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7.1 O IEF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

17.8 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.9 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.10 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.11 O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Estadual de Florestas.

17.12 É facultado ao IEF, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.13 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.15 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.16 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.17 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.18 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.19 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.20 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.21 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.22 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.23 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.24 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.24.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.24.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.24.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.24.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.25 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.26 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.26.1 por razão de interesse público; ou

17.26.2 a pedido do fornecedor.

17.27 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o IEF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.28 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **SEÇÃO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Como se trata de compra com **entrega imediata e integral**, não prevalece a exigência, conforme preconiza o art. 62 §4º da Lei n.º 8.666/93 "art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"; "§4º É dispensável p "termo de contrato" e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral nos bens adquiridos(...)".





**18.2** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 § 4º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Poderá ser acrescentada carta contrato, nota de empenho a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**18.4** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado(s) do seu recebimento definitivo.

**18.5** O prazo para a assinatura da Ata de Registro não poderá ser prorrogado, por igual período, por ser tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, válido por 12 (doze) meses), conforme Decreto Estadual nº 3182/2016.

**18.6** Por ocasião da assinatura da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

**19.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**19.1** cometer fraude fiscal;

**19.2** apresentar documento falso;

**19.3** fizer declaração falsa;

**19.4** comportar-se de modo inidôneo;

**19.5** não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**19.6** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**19.7** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**19.8** não mantiver a proposta

**19.9** Para os fins da Subcondição 19.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**20.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ief.ap.gov.br](mailto:cpl@ief.ap.gov.br).

**20.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.** Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, conforme preconiza a Súmula 473 e 346 STF.

**21.1** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preço, bem como a do contrato.

**21.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

**21.3** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**21.6** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

21.9 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **IEF**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS**

22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

## **SEÇÃO XXIII – DO FORO**

23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 10 de agosto de 2017.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referencia o Registro de Preços para eventual aquisição de **(Gás GPL, Botijão Vazio, Água Mineral e Vasilhame de 20 L)**, a fim de atender as necessidades da Sede do IEF e dos Escritórios Regionais nos Município de (Mazagão, Laranjal do Jari, Porto Grande e Tartarugalzinho), conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referencia destina-se ao atendimento das demandas ordinárias dos escritórios locais e do prédio central do Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF).

2.2. Os quantitativos foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto aos órgãos escritórios locais e dos setores técnicos e administrativos no prédio central do IEF, por meio da pesquisa de quantitativo e posterior encaminhamento das respectivas previsões de consumo.

2.3. Assim, com vistas a possibilitar uma maior economia de escala, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio do setor da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, será a responsável por consolidar as demandas e realização do procedimento licitatório realizado pela Gestão dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços – GPABS/IEF, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas aquisições e contratações do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

#### 3. FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A presente aquisição visa garantir o atendimento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá e seus Escritórios Regionais nos Município de (Mazagão, Laranjal do Jari, Porto Grande e Tartarugalzinho), proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e consequentemente maiores qualidade nos serviços disponibilizados ao publico.

3.2. Seguindo uma tendência da Administração e Controle de Estoques, a manutenção de quantidades mínimas de materiais, é uma maneira eficiente de reduzir os custos por meio da diminuição dos níveis de estoque. Assim, o setor da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF procura efetuar suas solicitações **PARCELADAS**, com o intuito de aprimorar o gerenciamento dos recursos orçamentários financeiros disponíveis e possibilitando a aquisição mediante demandas Institucionais. 3.3. Deste modo, sugere-se que a aquisição seja por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 3.182/2016, que é uma ferramenta que simplifica e aperfeiçoa os processos de licitatórios para a Administração Pública. Uma das vantagens representativas é a maior celeridade nos processos. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

3.4. As quantidades descritas neste Termo de Referência têm por objetivo detalhar a quantidade e as características mínimas de qualidade dos itens necessários para a realização das atividades das equipes técnicas e administrativa do IEF, para um período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

#### 4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes e ainda por tratar-se de aquisição de forma **PARCELADA** destinada ao atendimento à demanda dos escritórios locais e do prédio central do IEF, conforme o Art. 3º, I e II do Decreto Estadual n.º 3.182/16, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

**CPL/IEF**

Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	<b>RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)</b> , em botijão de 13 kg, lacrado, com (Sistema de troca de botijões).	05	RECARGA
2	<b>BOTIJÃO VAZIO</b> , transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo IMETRO, capacidade 13 kg.	03	UNIDADE
3	<b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS</b> , mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água mineral devera ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rotulo a classificação da agua aprovada pelo DNPM, através do Laboratório de Análises Mineral - LAMIN/CPRM e com validade para consumo de, no mínimo, 180 dias da data da entrega. Garantia. Rotulagem: No rotulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Numero de autorização de lavra do DNPM; Numero do LAMIN; Data da Validade. Normas Vigentes: A água devera estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT.	600	UNIDADE
4	<b>ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS</b> , mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 1,5 litros. Apresentação: A agua devera apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 180 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei de licitações. Rotulagem: No rotulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Numero de autorização de lavra do DNPM; Numero do LAMIN; Data da Validade. Normas Vigentes: A água devera estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Embalagem pacote com 6 (seis) unidades.	20	PACOTE
5	<b>ÁGUA MINERAL DE 200 ML</b> , mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 200 ml. Apresentação: A água devera apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 180 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa/copo fabricados com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei de licitações. Rotulagem: No rotulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da água; Numero de autorização de lavra do DNPM; Numero do LAMIN; Data da Validade. Normas Vigentes: A água devera estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. Embalagem pacote com 24 (vinte e quatro) unidades.	20	PACOTE
6	<b>GARRAFÃO VAZIO DE 20 L</b> , retornável, para água mineral, com capacidade para 20 litros, fabricado em polipropileno (PP) e de acordo com as especificações da	20	UNIDADE





ANVISA, sem manchas, fissuras, odores, furos ou amassos. O produto deverá estar em conformidade com a ABNT e Portaria vigentes. Devera constar no garrafão (de forma indelével) a data de fabricação, data de validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante. O garrafão deverá ter um prazo de validade não inferior a 12 meses da validade, a contar da data de entrega. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e numero do registro junto ao IMETRO.		
--	--	--

**5.1. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados, contrabandeados ou falsificados.**

## **6. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**6.1.** As mercadorias objeto deste Termo de Referência serão entregues de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade, conforme cronograma de entrega que será encaminhado pela Unidade Administrativa – UNAD/CAF/IEF através do Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, ao fornecedor em formulário próprio no qual constará a quantidade dos produtos a serem entregues, local, prazo de entrega e devidamente assinado pelo solicitante.

**6.2.** Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, a entrega será na sede do IEF localizada na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP, os materiais deverão estar protegidos contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**6.3** Todos os produtos entregues deverão apresentar no ato da entrega, PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação, quando couber.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1. Provisoriamente** - no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**7.1.2. Definitivamente** - no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

**7.1.3.** O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**7.1.4.** O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A entrega dos produtos será fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/CAF/IEF juntamente com o Responsável pela Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar as Notas Fiscais, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

**8.2.** No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, conforme servidores relacionados abaixo:

**a. ALANE AURELIO DA COSTA - Chefe da Unidade Administrativa – UNAD/IEF;**

**b. RONALDO PADILHA DE SOUZA - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF.**

**8.3.** O Instituto Estadual de Florestas do Amapá poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.4.** O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio do através da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.5.** A presença da fiscalização do IEF não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, no Edital e demais anexos. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.5. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do orçamento que constam no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do IEF, referente ao exercício de 2017, emitido através do sistema SIPLAG, e pela Dotação Orçamentária emitida pela ADINS/IEF, cujos elementos de despesas constarão nas respectivas Atas de SRP e Notas de Empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

13.2. O valor de referência para a presente aquisição será o de **R\$ 5.055,31 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF, juntamente com as certidões fiscais das fazendas (Federal, Estadual e Municipal) CNDT e FGTS, condições indispensáveis para o pagamento;

**14.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;**

14.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;



**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**14.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**15.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**15.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

**15.4.** Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**15.6.** As sanções previstas no item 14.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referencia.

**16.2.** Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referencia.

**16.3.** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.4.** É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, no Edifício Sede do IEF/AP na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP.

## 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**17.1.** Responsável da Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF

**CPL/IEF**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

**CPL/IEF**

Fis. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Proc.nº:230.205.150/2017

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-IEF**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**CPL/IEF**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 –IEF**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, forneceu(ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: \_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 008/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº 008/2017, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 008/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 008/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 008/2017.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 008/2017.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 008/2017, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 008/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 008/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente dote ore da extensão desta declaração e que de temblemos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Representante legal da empresa licitante

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXX/2017-CPL/IEF**

**PROCESSO Nº 230.205.150/2017 – CPL/IEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP:** Art. 3º, I e III do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP, CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela sua Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, **MARCOS DA SILVA TENÓRIO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017-CPL/IEF**, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº 044, de 21/12/2007, no Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3182/2016 c/c o § 4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**Endereço:** Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP.

**Telefone:** (96) 3131 – 2651

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>					

**2.2.** O fornecedor classificado é o seguinte:





1º Classificada – Empresa prestadora de serviços detentora da ARP		
CNPJ:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante o inciso I, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º.3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Fornecedores	Itens

## 2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

2.6.1. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

2.6.1.1. xxxxxxxxxxxx

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira-CAF/IEF.

## 5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Consoante consta consignado no **item 7.1** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, o objeto do respectivo Termo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



5.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos almoxarifados dos órgãos ou entidades demandantes, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de **expediente normal**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc.

5.2.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Comissão de Recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

## 5.6. VALIDADE DOS PRODUTOS

5.6.1. Os materiais deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceitação definitiva.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 15º (Décimo Quinto) dia, após o regular fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo



Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

**7.1.1.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

**7.1.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.2.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

**7.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;  $I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%); EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços-ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**8.1.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

**8.1.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

**8.1.6.** Consultar o prestador de serviços detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de aderir a esta Ata, conforme **item 6.1.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

**9.1.** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no item 8 no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

<b>CPL/IEF</b>
Fis. _____
Rubrica _____
Proc.nº:230.205.150/2017



9.1.2. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

9.1.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços;

9.1.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 6.1**.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fica sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, consoante o item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, a licitante ou contratada que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
- c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **suspensão** de licitar e impedir de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do **item 10.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99.

**10.7.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

**10.9.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99.

**10.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.11.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 10.10 e 10.11**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

**10.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



**CPL/IEF**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Proc.nº:230.205.150/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2017-CPL/IEF** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

13.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem

13.3. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Macapá-AP, xxx de xxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS DA SILVA TENÓRIO**  
Diretor Presidente do IEF/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_